



União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália)
Município de Barcelos

Maria da Conceição Faria, presidente da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália) vem propor à Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália), a proposta do regulamento e tabela geral das taxas e licenças da União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália), depois de aprovado pela Junta de Freguesia em reunião ordinária de 27 de novembro de 2017, que a seguir se transcreve:

Regulamento e tabela geral das taxas e licenças

Preâmbulo

Para efeitos do disposto nos artigos 23º e 24º da Lei 73/2013 de 3 de setembro propõe a União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália) à Assembleia de Freguesia a aprovação da seguinte proposta de regulamento e tabela geral das taxas.

Artigo 1.º

A tabela geral de taxas a cobrar pela Junta de Freguesia é elaborada nos termos dos artigos 23º e 24º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, conjugados com o disposto na Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Sobre as taxas, incluindo as licenças, constantes da tabela anexa ao presente regulamento, não recaem quaisquer adicionais para o Estado, salvo os considerados obrigatórios por lei especial.

Artigo 3.º

1 - Em relação aos documentos de interesse particular, designadamente certidões, fotocópias e segundas vias, cuja emissão seja requerida com indicação de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas fixadas na tabela anexa ao presente regulamento, desde que o pedido seja satisfeito no prazo máximo de um dia a contar da data da entrada do requerimento.

2 - No caso de se tratar de certidões ou fotocópias de atas da Junta de Freguesia ou da Assembleia de Freguesia, o prazo máximo será de dois dias.



União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália)
Município de Barcelos

Artigo 4.º

Sempre que o pedido respeite à renovação de licenças, registos ou outros atos idênticos e seja efetuado fora dos prazos fixados para o efeito, as correspondentes taxas sofrerão um agravamento de 50%.

Artigo 5.º

As licenças terão o prazo de validade que delas obrigatoriamente constar.

Artigo 6.º

1 - Nos casos em que as taxas previstas na tabela anexa ao presente regulamento tiverem um carácter fixo, a sua cobrança poderá ser efetuada por guia de recebimento/recibo ou oposição de valor no documento mencionando obrigatoriamente o valor e número de registo.

2 – Quando a opção seja a inclusão no registo e da taxa no próprio documento terá a Junta de freguesia que efetuar o seu registo no Livro de Registos da Junta de freguesia, identificando a data, o n.º de registo, o beneficiário, o objeto e a taxa.

3 - A opção pelo método de cobrança previsto no presente artigo será posto em prática mediante deliberação da Junta de Freguesia relativamente a cada caso em concreto.

Tabela de taxas

Em euros

CAPÍTULO I

Prestação de serviços diversos e documentação

Artigo 1.º

Serviços diversos e documentação

1. Emissão de atestados em papel timbrado da Junta de Freguesia _____ Isentos
2. Emissão de declarações em papel timbrado da Junta de Freguesia _____ Isentos
3. Selo e assinatura _____ Isentos
4. Requerimentos _____ Isentos



União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália)
Município de Barcelos

5. Segundas vias de alvarás _____ 5 ,00
6. Atestados de pobreza _____
Isentos
7. Atestados para isenção de custas judiciais _____ Isentos
8. Atestados para fins sociais _____
Isentos
9. Atestados para visita a presos _____
Isentos

CAPÍTULO II

Cemitérios

Artigo 2.º

Cemitérios

- 1 – Terrenos nos cemitérios de Silveiros e Rio Covo Sta. Eulália : _____
1.1 - Para sepulturas _____ 500,00
1.2 – Para sepulturas com paredes (Rio Covo Sta. Eulália) _____ 1.000,00
1.3 - Para jazigos: _____
a) Até 9 m2 _____ 1 800,00

Observação

São gratuitas as inumações de pessoas cuja identidade seja desconhecida.

CAPÍTULO III

Licenças

Artigo 3.º

Licenças de caça e de canídeos

- Taxa de canídeo não classificado como raça perigosa ou potencialmente _____ 3,00
Taxa de canídeo classificado como raça perigosa ou potencialmente perigosa _____ 6,00
Registo _____ 1,00



União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália)
Município de Barcelos

CAPÍTULO IV

Diversos

Artigo 4.º

Aluguer de salas e equipamentos pertencentes à autarquia

1. Aluguer de salas, por dia ou fração _____ 10,00
2. Aluguer do Parque da Lagoa (por dia) _____ 20,00

Observações

1.ª - Estão isentas do pagamento da taxa prevista na alínea 2ª do presente artigo, as pessoas individuais ou coletivas com sede na freguesia. _____

2.ª - Quando as salas forem alugadas para ações de formação, as taxas terão o valor máximo previsto pelas entidades formadoras ou promotoras dessas ações, salvo deliberação em contrário da Junta de Freguesia, após requerimento dos interessados.

O presente regulamento e a respetiva tabela de taxas entrarão em vigor no 1.º dia útil do mês seguinte ao da sua aprovação em Assembleia de Freguesia.

Silveiros, 27 de novembro de 2017

A Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália)

Maria da Conceição Ferreira Faria